



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 567, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Resolução nº 24, de 23 de abril de 2026, do Conselho Universitário – Consuni da Ufersa, que aprova a Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e às Discriminações no âmbito da Universidade, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Comitê Permanente de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e Discriminações – CPPEAD:

I - Representante da Unidade de Gestão da Integridade – UGI:

a) Jose Flavio Timoteo Junior.

II - Representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe:

a) Rannah Munay Dantas da Silveira (titular); e

b) Julius Victorius Diogenes Paiva (suplente).

III - Representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proae:

a) Alvaro Fabiano Pereira de Macedo (titular); e

b) Mayara Wenice Alves de Medeiros (suplente).

IV - Representantes da Unidade de Ouvidoria:

a) Anaklea Melo Silveira da Cruz Costa (titular); e

b) Kahildete Rodrigues Forte Duarte (suplente).

V - Representantes da Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social – Caadis:

a) Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros (titular); e

b) Lazaro Fabricio de França Souza (suplente).

VI - Representante da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Ufersa:

a) Paulo Henrique da Fonseca.

§ 1º O Comitê elegerá seu Presidente e Vice-Presidente dentre os membros que o compõem, devendo recair estes cargos sobre os servidores efetivos da Ufersa, cujos mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do § 1º do art. 6º da Resolução nº 24, de 23 de abril de 2026, do Consuni da Ufersa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 2º A duração do mandato dos servidores indicados para compor o Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Em caso de vacância da representação de qualquer dos membros do Comitê antes do término do mandato, será nomeado novo membro, observados os critérios estabelecidos no art. 4º, para completar o período remanescente do mandato, nos termos do art. 6º da Resolução nº 24, de 23 de abril de 2026, do Consuni da Ufersa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.



RODRIGO NOGUEIRA DE CODES